

AUTO DE PENHORA E INTIMAÇÃO

DO PRAZO DE EMBARGOS

Aos 03 dias do mês de outubro de 2017, procedi a penhora do(s) seguinte(s) bem(ns) de propriedade da parte executada, ficando a mesma devidamente intimado do prazo de quinze dias para a interposição de embargos:

1.º Item 01: Ponto eletrônico, da marca, marca Fincher, modelo Beta, adquirido a R\$ 180,00; 1.º Item 02: Ponto eletrônico, marca Panasonic, modelo NR-ST6749, em bom estado, funcionando, adquirido a R\$ 250,00; 1.º Item 03: Televisão eletrônica, cor preta, marca General, modelo PSR-84, funcionando, cor e ponto de alimentação com suporte para serem o ambiente, adquirido a R\$ 450,00; 1.º Item 04: Aparelho eletrônico, do tipo LCD/plasma, cor preta, marca AOC, de marca própria do modelo, funcionando, tamanho estimado 24 polegadas, adquirido a R\$ 300,00;

Feita a penhora, o(s) bem(ns) foram depositado(s) em mãos da própria parte executada, que aceitou o encargo de fiel depositário(a) do(s) mesmo(s), comprometendo-se, sob as penas da lei, de mantê-los em boa guarda e conservação até ulterior decisão deste Juízo.

Curitiba, 03 de outubro de 2017

Executado

6047966
002470672.2017.8.16.0182
002470672.2017.8.16.0182

L. Camargo

Oficial de Justiça